



Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27 089 861 0001 44

POLÍTICA INTERNA DE UNIDADES REGIONAIS

Sumário

| | |
|--|--------------------------------------|
| 1. Objetivo | 3 |
| 2. Funções das Unidades Regionais | Erro! Indicador não definido. |
| 2.1 Administração Geral | 4 |
| 2.2 Credenciamento de Associados | 4 |
| 2.3 Promoções Sociais e Benefícios..... | 4 |
| 2.4 Fornecimento de Informações | 4 |
| 3. Classificação da Unidades Regionais | 4 |
| 3.3.1 UR – 1 | 5 |
| 3.3.2 UR – 2 | 5 |
| 3.3.3 UR – 3 | 5 |
| 4. Condições para Criação e Manutenção | 5 |
| 4.1 Criação..... | 5 |
| 4.2 Responsabilidade..... | 5 |
| 4.3 Apoio | 5 |
| 4.4. Avaliação da Unidade | 6 |
| 5. Administração das Unidades Regionais | 6 |
| 5.1 Supervisores Administrativos | 6 |
| 5.1.1Designação | 6 |
| 5.1.2Qualificação | 6 |
| 5.1.3Responsabilidade..... | 6 |
| 5.2 Colaboradores | 6 |
| 5.2.1Designação | 6 |
| 5.3. Empregados | 6 |
| 6. Designação e Destituição..... | 7 |
| 7.Considerações Finais | 7 |

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: riodejaneiro@ambep.org.br



Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27 089 861 0001 44

Política Interna de Unidades Regionais

1. Objetivo

Esta política estabelece diretrizes para a operação e administração das Unidades Regionais, com o objetivo de assegurar um atendimento eficiente e de alta qualidade aos Associados e seus Beneficiários nas respectivas áreas de atuação. A política visa garantir que as Unidades Regionais operem de acordo com as Normas e Procedimentos da AMBEP, promovendo um serviço alinhado com as diretrizes da Presidência e da Diretoria e contribuindo para o fortalecimento da integração regional.

1.1 Descrição da estratégia da AMBEP:

- I. **Visão:** Ser reconhecida como uma associação de referência no atendimento às necessidades dos associados;
- II. **Propósito:** Prover melhores condições para os associados da ativa, aposentados e seus beneficiários e pensionistas, com foco na saúde, bem estar social, integração, preservação de conquistas e defesa da Petros;
- III. **Valores:** Priorizamos o compromisso com as pessoas e a sociedade, com uma gestão ética, transparente, participativa e com respeito à diversidade.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: riodejaneiro@ambep.org.br

2. Funções das Unidades Regionais

As Unidades Regionais desempenham papéis fundamentais nas operações da AMBEP, incluindo:

2.1. Administração Geral: Gestão diária das atividades da unidade, incluindo coordenação de recursos, cumprimento de normas e procedimentos, e supervisão das operações internas;

2.2. Credenciamento de Associados: Processamento e aprovação de novos Associados, assegurando que todos os requisitos e critérios estabelecidos sejam atendidos;

2.3. Promoções Sociais e de Benefícios: Organização e execução de eventos e campanhas que promovam o bem-estar social e os benefícios disponíveis para os Associados;

2.4. Fornecimento de Informações: Disponibilização de informações pertinentes sobre serviços, benefícios e outras áreas de interesse para os Associados, garantindo que todos recebam dados atualizados e precisos.

As atividades devem ser conduzidas em conformidade com as Normas e Procedimentos estabelecidos pela Diretoria e Políticas definidas pelo Conselho Deliberativo, garantindo a consistência e a qualidade no atendimento, conforme previsto no Estatuto.

3. Classificação das Unidades Regionais

3.1. A estrutura organizacional da AMBEP compreende a Administração Central e as Unidades Regionais sediadas em cidades que concentrem um mínimo de 50 (cinquenta) Associados.

3.2. Em caso de uma prospecção de uma nova Unidade poderá ser designado pelo Presidente um responsável para estruturar a nova Unidade.

3.3. As Unidades Regionais são classificadas com base no número de Associados vinculados, o que determina o nível de operação e suporte necessário. As categorias são:

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

E-mail: riodejaneiro@ambep.org.br

3.3.1. UR-1: Para Unidades com um mínimo de 500 Associados. Estas unidades devem ter a capacidade de oferecer um atendimento abrangente e possuem uma estrutura administrativa mais robusta.

3.3.2. UR-2: Para Unidades com um mínimo de 250 Associados. Estas unidades devem atender adequadamente à demanda, podendo ter um nível de suporte e administração ajustado às suas necessidades específicas.

3.3.3. UR-3: Para Unidades com um mínimo de 50 Associados. Estas unidades são menores e podem necessitar de maior suporte de outras Unidades Regionais ou da Diretoria para operar de forma eficaz.

3.4. Em caso de uma Unidade não conseguir equilibrar suas contas num prazo de 12 meses, será feita uma análise para a viabilidade de sua recuperação. Ao completar 12 meses com resultados gradativos para o positivo, esta permanecerá em pleno funcionamento e acompanhamento. Em caso de indicadores negativos ou decrescentes, será avaliada a transferência dos Associados para os cuidados da Unidade mais próxima, se possível, junto ao time da operação.

4. Condições para Criação e Manutenção

4.1. Criação: A criação de uma nova Unidade Regional depende da disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados. A análise deve considerar a demanda regional e a capacidade de fornecer um atendimento de qualidade.

4.2. Responsabilidade: A criação, classificação, reclassificação e extinção das Unidades Regionais são decididas pelo Conselho Deliberativo, baseado em propostas apresentadas pela Diretoria. Esta abordagem garante que as mudanças sejam feitas com base em uma análise criteriosa das necessidades e condições.

4.3. Apoio: Unidades UR-2 e UR-3 podem receber suporte adicional de outras Unidades Regionais que possuam melhores condições operacionais. Este apoio pode incluir assistência administrativa e social, recursos

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

E-mail: riodejaneiro@ambep.org.br

materiais e compartilhamento de melhores práticas, conforme definido pela Diretoria.

4.4. Avaliação da Unidade: A Diretoria deverá estabelecer parâmetros de avaliação de resultados definindo metas e apresentando planos de recuperação e/ou saneamento para atingimento de objetivos definidos. Serão criados indicadores de acompanhamento pela Diretoria.

5. Administração das Unidades Regionais

5.1. Supervisores Administrativos:

5.1.1 Designação: A administração das Unidades Regionais deve ser feita por Supervisores designados pelo Presidente da AMBEP;

5.1.2 Qualificação: Supervisores são empregados da AMBEP recrutados entre os empregados ou no mercado externo, conforme qualificação e capacitação específicas do Plano de Cargos da AMBEP;

5.1.3 Responsabilidades: Supervisores são responsáveis por gerenciar as operações diárias da Unidade Regional, garantir o cumprimento das Normas e Procedimentos das Políticas Internas e Estatuto da AMBEP, e assegurar um atendimento eficaz aos Associados.

5.2. Colaboradores:

5.2.1 Designação: Cabe ao Presidente, ouvida a Diretoria, deliberar sobre a indicação de Colaboradores indicados pelas Unidades Regionais para apoiar as atividades sob sua responsabilidade;

5.2.2 Os Colaboradores não poderão exercer funções de Direção e Conselhos em outras entidades congêneres e/ou sindicatos da atividade Petroleira.

5.3. Empregados:

Para exercício das atividades administrativas nas Unidades poderão ser admitidos ou transferidos empregados sempre que necessário.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

E-mail: riodejaneiro@ambep.org.br

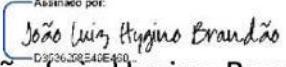
6. Designação e Destituição

6.1 O Presidente da AMBEP é responsável pela designação e destituição da função de Supervisores para os empregados das Unidades Regionais, sempre participando a decisão aos Diretores. O processo deve assegurar que as nomeações e destituições sejam feitas de forma transparente e baseada em mérito, alinhadas com as necessidades operacionais e estratégicas da AMBEP.

7. Considerações Finais

Esta Política Interna tem como objetivo proporcionar uma base sólida para a operação e gestão das Unidades Regionais da AMBEP. É fundamental que todos os envolvidos estejam cientes das diretrizes e responsabilidades estabelecidas e trabalhem em conjunto para garantir a eficiência e a qualidade no atendimento aos Associados. Esta Política Interna será revisada a qualquer momento e obrigatoriamente a cada 24 meses para assegurar que se mantenha alinhada com as necessidades e expectativas da AMBEP. A revisão contínua visa promover a melhoria e o fortalecimento da integração regional, garantindo um ambiente operacional eficaz e atualizado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

Assinado por:

João Luiz Hygino Brandão
D5B54067-3959-414C-83A9-144A729B5EC1
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado por:

Manoel Esmeraldo de Sousa
D5B54067-3959-414C-83A9-144A729B5EC1
Secretário do Conselho Deliberativo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br
E-mail: riodejaneiro@ambep.org.br

